

MT GÁS
COMPANHIA
MATOGROSSENSE
DE GÁS



GOVERNO DE
MATO
GROSSO

VOLUME VII.

PROCESSO N° 179437/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2016/MTGÁS

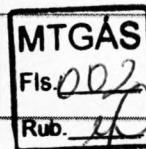
E Cactus



Marcia Victor de Matos <marciamatos@mtgas.mt.gov.br>

RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1 mensagem



11 de maio de 2020 11:54

Marcia Victor de Matos <marciamatos@mtgas.mt.gov.br>
Para: Lima_Datamix <data_mix@terra.com.br>

Bom Dia, Seu Lima!

seu Lima o CONTRATO 002/2016/MTGÁS MÓDULO ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL, estará vencendo em 26/06/2020. Gostaria de saber se há interesse na Renovação, o qual será por meio de Termo Aditivo (4º Termo). Se houver, solicito por gentileza os documentos necessários para a renovação do contrato, quais sejam:

Cópia do Contrato Social da Empresa com suas alterações

Documentos pessoais dos representantes

Certidões de Regularidade Fiscal

Proposta Comercial.

Certos de sua atenção, antecipadamente agradeço

Atenciosamente,

Márcia Victor de Matos

Gerente Administrativo e Financeiro

📞 (65) 3642-4423
✉️ marciamatos@mtgas.mt.gov.br
📍 Av. República do Libano, 2258, 2º andar
78048-196 - Despachado, Cuiabá - MT

MT GÁS
Companhia
Matogrossense
de Gás

SEDEC
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Econômico





Marcia Victor de Matos <marciamatos@mtgas.mt.gov.br>

RES: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DANIEL <daniel@datamixsistemas.com.br>
 Para: Marcia Victor de Matos <marciamatos@mtgas.mt.gov.br>

13 de maio de 2020 12:17

BOM DIA MARCIA, TUDO BEM!?

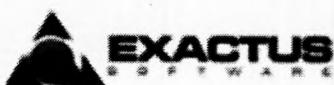


SEGUE EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

CONFIRMA PARA GENTE , POR GENTILEZA SE ESTA FALTANDO ALGUM DOCUMENTO.

QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO.

ATT:



DANIEL LIMA

Av. Filinto Müller n.º 1220 - Centro – Várzea Grande

CEP: 78 110 - 300 – MATO GROSSO

Fone: (65) 3026 – 2858 / 99225-2837

Site: www.exactus.com.br

E-mail: daniel@datamixsistemas.com.br

Skype: daniel_datamix@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

Proposta Comercial - MTGAS_2020.pdf
 766K

35 ALTERACAO CONTRATUAL.pdf
 3407K

RG_CPF_SOCIOS.pdf
 272K

certidao_81760878000127.pdf
 85K

 **Certidao_Negativa_de_Debitos_-_02177440980.pdf**
25K

 **CND FEDERAL.pdf**
65K

 **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
68K

 **Portal da Prefeitura do Município de Londrina - Certidão Negativa_ ISS e Taxas.pdf**
69K

 **Receita Federal do Brasil.pdf**
114K



Comunicado Interno n.º 008/2020/MTGÁS

WWW.MT.GOV.BR

DE: GERENCIA ADMINISTRATIVA

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/MTGÁS



Senhor Diretor,

A Gerência Administrativa da Companhia Matogrossense de Gás- MTGÁS Solicita autorização para RENOVAÇÃO CONTRATUAL (4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016/MTGAS), com a Empresa EXACTUS, que tem por objetivo fornecer para a MTGÁS, o direito de usar os Softwares de CONTABILIDADE – ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL de sua propriedade e desenvolvida pela CONTRATADA LICENCIADORA.

Esta Aquisição se faz necessária, visando o bom desempenho dos trabalhos Contábeis da Companhia.

DESCRÍÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES - PACOTE TOP - MÓDULO DE ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Cuiabá (MT), 13 de maio de 2020.

Marcia Victor de Matos
MARCIA VICTOR DE MATOS

GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NESTA CI

Manoel Antonio Garcia Palma
MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA

DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO/MTGÁS



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE ATA DE PREÇO (VANTAJOSIDADE)

SETOR REQUISITANTE:	Diretoria Administrativo e Financeiro – MTGÁS.
RESPONSÁVEL:	Márcia Victor de Matos
PROCESSO Nº	179437/2020
OBJETIVO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES – CONTABILIDADE- ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL

Para a execução dos serviços objeto da presente contratação, NÃO logrou êxito em localizar Ata de Registro de Preço para adesão.

Cuiabá, 13 de maio de 2020


MARCIA VICTOR DE MATOS

Elaboradora

VIRTUTE

PLUSQUAM



PROPOSTA COMERCIAL



CUIABÁ, 12 de MAIO de 2020.

A

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS

CNPJ: 06.023.921/0001-56

RUA (Av.): REPÚBLICA DO LÍBANO, 2258 - 6º ANDAR - CEP 78048

196 - CUIABÁ - MT

Fone: (65) 3642-4423

PROPOSTA PARA LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES:

- ❖ **TOP/SKILL - SOFTWARE DE ESCRITA FISCAL;**
- ❖ **TOP/PRATTIC - SOFTWARE DE CONTROLE PATRIMONIAL.**

Prezados Senhores (as),

Sentimo-nos honrados em poder encaminhar nossa proposta de fornecimento de serviços e sistemas a sua empresa.

Nosso objetivo principal é oferecer ferramentas que facilitem a **GESTÃO CONTÁBIL**, que seja inteligente, viável e rápida, procurando sempre a plena satisfação do cliente.

As empresas que procuram qualidade e competitividade encontram nos **SOFTWARES MODULARES EXACTUS**: melhor alternativa, grandes parceiros que auxiliam nosso trabalho, implementando o sistema com máxima eficiência.

Os **PACOTES DE GESTÃO CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO e CONTROLE PATRIMONIAL**, são compostos de amplas aplicações tecnológicas, oferecendo todos os recursos necessários para o acompanhamento gerencial da sua empresa.

Temos a certeza que poderemos atender plenamente suas necessidades com a solução que estamos propondo, adequando os benefícios com o investimento a ser feito.

EXACTUS SOFTWARE

José da Silva Dutra e Rogério Andrade Brasileiro



PROPOSTA COMERCIAL



APRESENTANDO A EMPRESA

Com **47 anos presente no mercado**, a **EXACTUS SOFTWARE** tem primado pela excelência e eficácia de seus produtos e serviços destinados a um mercado em rápida expansão e desenvolvimento, permitindo assim uma produção crescente de complexos produtos de software;

Atendemos nossos clientes através de Centrais de Atendimento espalhadas em quinze Estados brasileiros;

Somos a **maior rede de assistência a softwares contábeis e administrativos do país**, atualmente superior a 18.000 usuários.

Os **softwares** com a marca **EXACTUS** estão **em construção**, sejam por alterações técnicas ou de legislação.

O acompanhamento técnico e treinamentos para a utilização plena dos produtos **EXACTUS**, permitem a qualificação e **elevação profissional dos nossos clientes usuários**.

PROPOSTA COMERCIAL

PARA LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÕES DOS SOFTWARES

- ◆ **SISTEMA DE GESTÃO FISCL “SKILL”**
- ◆ **SOFTWARE DE ESCRITA FISCAL**
- ◆ **SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL “PRATTIC”**
- ◆ **SOFTWARE DE CONTROLE PATRIMONIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

◆ DESCRIPTIVO DOS SOFTWARES

SKILL | Escrita Fiscal

Funcionalidades

- Integração contábil on-line ou através da disponibilização de períodos previamente definidos pelo usuário com o sistema de contabilidade
- Exactus, ou ainda, através da exportação dos lançamentos contábeis em arquivo para posterior importação no sistema de contabilidade;
- Controle de retenções de impostos e contribuições, sendo: para Serviços Prestados (operações vinculadas ao ISS, retenções de PIS, COFINS, CSLL, IR, INSS e ISS); Saídas (venda de mercadorias a órgãos da administração pública, retenções de PIS, COFINS, CSLL e IR); Saídas (serviços de transporte com contratação de mão de obra, retenção do INSS); Serviços Tomados (operações vinculadas ao ISS, retenções de PIS, COFINS, CSLL, IR, INSS e ISS); e Entradas (compra de mercadorias ou serviços sujeitos ao ICMS. Emissão de guias federais e estaduais com o devido controle e contabilização do pagamento);
- Importação de dados através dos dados gerados no arquivo do Sintegra e/ou arquivo do SPED Fiscal, ou ainda, de arquivos de texto com layout parametrizável pelo usuário;
- Informativos do ICMS (Mensal e Anual) dos seguintes Estados: RS, SC, PR, MS, MT, GO, DF, SP, RJ, MG, ES, BA, PE, PB, CE, RN; Declaração municipal do município; Sintegra; EFD (Escrituração Fiscal Digital - Projeto SPED);
- Preenchimento automático do PGDAS diretamente do portal no SIMPLES NACIONAL;
- Emissão e controle do C.I.A.P. (Controle do ICMS do Ativo Permanente) modelos C e D; Controle e baixa de duplicatas de fornecedores e clientes por vencimento ou saldo;

Prattic | Controle Patrimonial

Funcionalidades

- Controle dos itens patrimoniais, organizados por conta, tipo, local físico, seguradora, fornecedor, com armazenamento da imagem dos itens;
- Cálculo de depreciação mensal/anual, com percentual de depreciação por conta ou item, permitindo suspensão/acceleração; Controle ICMS na aquisição de imobilizado;
- Cálculo retroativo na implantação de itens;

PROPOSTA COMERCIAL

- Baixa total ou parcial dos itens, individual ou em grupo, por quantidade ou valor, com apuração de ganhos ou perdas na baixa por venda;
- Transferência total ou parcial dos itens, por quantidade ou valor;
- Integração contábil, permitindo a contabilização por centro de custos;
- Relação analítica ou sintética dos itens adquiridos; de itens baixados e
- Relação de itens baixados e transferidos; razão auxiliar mensal e acumulado;
- Relatório do termo de responsabilidade; resumo de depreciação/amortização
- Relatório de exaustão; Impressão dos relatórios em sequência pré-definida pelo usuário;
- Exportação de saldos para planilha Excel e arquivo texto; Outras funcionalidades.

Experiência Acumulada:

O software que integra as melhores soluções já aplicadas na área de Controle Patrimonial foi desenvolvido tendo-se em mente o administrador da empresa de contabilidade, o contador e os responsáveis pela área de suporte técnico, fornecendo as informações adequadas para cada área de atuação. Foi elaborado para fornecer resultados seguros e com qualidade. Seu manuseio é simples, os menus são auto-explicativos e os relatórios impressos de maneira clara.

Operacionalidade: O software foi desenvolvido de forma inteiramente convencional, sendo de fácil uso, propiciando fácil treinamento a operadores. Todos os campos dispõem de help on-line.

Manutenção Contínua: *Aplica-se às necessidades de empresas de qualquer porte e de todos os segmentos da atividade econômica. As alterações necessárias estarão sempre atualizadas, pois uma equipe de alto nível dá continuidade aos projetos de controle patrimonial (engenheiros, analistas, contadores, administradores e economistas).*

PROPOSTA COMERCIAL

Especialização: Diversos usuários se complementam, trazendo o aporte de conhecimento especializado e o software cresce, como sistema cooperativo que é.

Integração Contábil: Permite a integração contábil, inclusive por centro de custos, por meio de geração de arquivos, que serão exportados para a Contabilidade, evitando assim a digitação repetitiva dos lançamentos gerados pelo software de Controle Patrimonial.

Depreciação, Exaustão e Amortização: Cálculo de acordo com a taxa de depreciação, exaustão e amortização estabelecida pelo usuário, e que controla o percentual depreciado, exaurido ou amortizado de cada bem, possibilitando uma opcional aceleração.

SUPORTE: O Suporte dos Sistemas será feito diretamente pela **EXACTUS SOFTWARE LTDA**. Nossos consultores estão preparados para orientar o usuário via telefone, fax, email ou chat. Quando necessário, e somente nesta condição, um técnico da **EXACTUS SOFTWARE LTDA** poderá se deslocar para aplicar soluções necessárias para a melhor utilização e funcionamento dos produtos **EXACTUS**.

A **EXACTUS SOFTWARE LTDA** conta também com Consultores e Analistas especializados em diversas áreas do Conhecimento: Legislação, Contabilidade, Folha de Pagamento, Escrituração Fiscal, Patrimônio, Administração Financeiras, e afins. Também poderá ser contratado da **EXACTUS SOFTWARE LTDA**, suporte para Sistemas Operacionais, Banco de Dados, Redes, Comunicação, Geradores de Relatórios, entre outras especialidades da Área de Informática.

Treinamentos: Os treinamentos já foram realizados conforme cronograma de implantação dos sistemas. Treinamentos adicionais após a finalização da implantação do software serão analisadas, conforme cláusula contratual.

Observações importantes

Das customizações: Para o trabalho desenvolvido não estão inclusas customizações não constantes no memorial descrito contido nesta proposta e anexos.



PROPOSTA COMERCIAL



Dos Valores do Software

PACOTE TOP MAXXIMUM, WINNER, SKILL e PRATTIC;

SOFTWARE	Valores Implantação	Valores Manutenção
SKILL – Escrita Fiscal	R\$ ISENTO	R\$ 600,00
PRATTIC – Controle Patrimonial	R\$ ISENTO	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ ISENTO	R\$ 1.200,00

** entende-se por Manutenção Mensal = valores a serem pagos mensalmente todo dia **

OS VALORES DAS MANUTENÇÕES dos pacotes SOFTWARE – **SKILL- Escrita Fiscal e PRATTIC – Controle Patrimonial, será de 12 (DOZE) meses de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) mensal**, que começarão a ser cobrado 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que este valor refere-se ao direito de **02 (DUAS) empresa****, e **07 estações de trabalho**.

** entende-se por uma empresa aquela com n.º de CNPJ diferente de outra.

Atenciosamente

EXACTUS SOFTWARE LTDA

CNPJ: 81.760.878/0001-27

ACEITE DO CLIENTE:

Aceitamos as condições desta proposta e para isso aprovamos o seu conteúdo e forma em duas vias de igual teor.

Nome completo:	MARCIA VICTOR DE MATOS
Cargo / Função	GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Local e Data	CUIABÁ , 12 de MAIO de 2020.
EMPRESA	

Marcia Victor de Matos
Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeira
MTGÁS

OESTE SERVICE
OESTE SERVICE INFORMÁTICA LTDA.



Várzea Grande, 10 de maio de 2020.

À COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MT GÁS CUIABÁ-MT.

Ref. Proposta de sistemas de informática para gerenciamento de empresas.

Prezados Senhores,

A consideração principal a ser feita por um usuário na adoção ou aquisição de softwares, é que ele tenha a garantia de continuidade na atualização tecnológica e de legislação, e esta é uma vantagem que o GEW SYSTEMS garante, em razão da sua experiência como produtora de SOFTWARE.

O objeto da nossa proposta é o fornecimento de sistemas de processamento eletrônico de dados, composto dos seguintes módulos:

- a) ESCRITURAÇÃO FISCAL**
- b) PATRIMONIO**

1- Investimento:

- Implantação e treinamento: R\$ 8.600,00**
- Locação mensal: R\$ 2.900,00**

2- Totais:

Implantação: Oito mil e seiscentos reais. Locação mensal: Dois mil e oitocentos reais.

Total da locação para um contrato de 12 (doze) meses: R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Total do contrato (implantação mais a locação) anual: R\$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

OESTE SERVICE

OESTE SERVICE INFORMÁTICA LTDA.

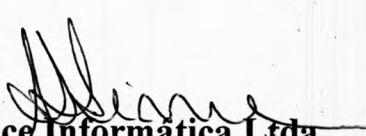


3- Prazos:

- **Para implantação e treinamento** - 30 dias
- **Para pagamento da implantação:** a vista, na assinatura do contrato ou início do serviços de implantação..
- **Para início da locação mensal** - primeira parcela a partir de 30 dias após a assinatura do contrato, mediante boleto bancário, com vencimento no dia 05 de cada mês.
- **Vigência do contrato 12(doze) meses.**
- **Validade desta proposta:** 30 dias.

Agradecemos seu interesse por nossos produtos e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:


Oeste Service Informática Ltda.
Adriana AP. F Souza

DCF SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA



Londrina - PR, 07 de maio de 2020.

**À: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS – MT GAS..
CUIABÁ – MT.**

Ref. Software Aplicativo para Gestão de Controle Patrimonial e Escrituração Fiscal.

Conforme solicitado, estamos apresentando orçamento do Software para Gestão de Controle Patrimonial e Escrituração Fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COM FUNCIONALIDADES DE CONTROLE PATRIMONIAL E ESCRITURAÇÃO FISCAL.	UN. 01	R\$2.500,00	R\$30.000,00

○ **Investimento:**

- ✓ Locação mensal: R\$ 2.500,00 (licenciamento para 01 Empresa, 01 Servidor, 04 Estações de trabalho).
- ✓ Total Manutenção mensal em 12 meses: R\$ 30.000,00.

Agradecemos seu interesse por nossos produtos e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


D.C. FRANK – SOFTWARE - ME.
 CNPJ: 25.001.567/0001-03

ESTADO DE
MATO GROSSO

Hoje é Quarta-feira, 13 de Maio de 2020



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : LUCIENE MINGARELLI DE LIMA / MTGÁS / PROTOCOLO - PROTOCOLO

Envio de Processo

Processo : 179437 / 2020

Assunto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Assunto : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES - PACOTE TOP – MÓDULO DE ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL.

Parte Interessada : COMPANHIA MATOGROSENSE DE GÁS MTGÁS

Órgão de Destino : MTGÁS

Unidade de Destino :

Sub-Unidades :

Usuário de Destino :

Informação do Trâmite*

Documentos :
Juntados

Documento de Apoio : Anexar

Processos :
Apensados

* Atenção, os valores em reais precedidos de R\$ serão substituídos por # quando forem visualizados via Web

Desenvolvimento





SIAG: Área do Servidor Público

Principal | Sair | Usuário:

Processo Licitatório

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#) [Excluir](#)

Processo Licitatório salvo com sucesso.

Informações do Processo

* Número do Processo:	1794372	Registro de Preço:	Não
Atividade:	Criar Processo	Situação de Recebimento:	Recebida
* Exercício:	2020	Unidade Organizacional:	AQ_MTGÁS
Unidade Gestora:	MTGÁS	Quantidade Planilhas:	0
Data do Processo:	13/05/2020 16:20:15	Criado por:	MARCIA VICTOR DE MATOS((65) 3642-4423)
Nome do responsável:			
Responsável pela Pesquisa de Preço:			
Número de Protocolo da SAD:			
Mapa Comparativo		Aprovado Por:	
Aprovado:	Não		
Data :			
Nº da C.I.:		Data da C.I.:	
Carona:	<input checked="" type="checkbox"/>		
* Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE		
* Descrição do Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e implantação de softwares – pacote top – Gestão Contábil – ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL		
* Destinação do Objeto:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS MTGÁS		
Motivo Devolução:			
* Justificativa da Aquisição:	ATENDER A DEMANDA CONTÁBIL DA COMPANHIA		
Observações/Exigências:			

60 344 964 8000

Detalhes de Pagamento

Prazo de Pagamento:

Condições de Pagamento:

200

Detalhes da Entrega

* Prazo de Entrega:

IMEDIATA

AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, 2258 - CUIABÁ - MT

* Local de Entrega:

953

Detalhes da Reserva

Valor de Reserva dos Itens a Liciar:

Valor de Reserva dos Itens Licitados:

Valor dos Itens Licitados:

Diferença entre Reserva e Licitado:

Diferença em %:

0.00 %

Detalhes da Aquisição

Modalidade:

Escolha uma Modalidade ▼

- Valor Global
- Valor Unitário
- Menor Preço
- Menor Taxa Administrativa
- Técnica
- Técnica e Preço
- Maior Desconto

Maior Oferta

TODOS

Original ▾

 SIM NÃO**Geração do Mapa:****Tipo Empenho:****Ação Judicial:****Artigo:**

MTGÁS
Fls. 018
Rub. 10

Selecionar

Inciso:

Selecionar

[Voltar](#)[Salvar](#)[Ocorrências](#)[Trâmite](#)[Documentos](#)[Excluir](#)[Clique para mais informações sobre o sistema.](#)



MTGÁS

Els 09

Rub. A

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO N.º 021/2020

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	Gerente Administrativo e Financeiro – MTGÁS.
CREDOR	1999.01965-5
PROTOCOLO SOB N.º:	179437/2020
RESPONSÁVEL:	MARCA VICTOR DE MATOS
OBJETO:	Prorrogação através de 4^a TERMO ADITIVO (Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93) - Contratação por mais 12 meses de empresa para fornecimento de licenciamento e implantação de softwares – pacote top – Gestão Contábil – ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	17502.2009.9900.33903900.240.
VALOR GLOBAL	R\$ 14.400,00

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DA DESPESA: Solicitamos a contratação dos serviços da empresa, EXACTUS SOFTWARE LTDA, referente à Licenciamento, implantação e manutenção de Softwares, período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00(Hum mil e Duzentos reais) e valor global R\$ 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais), para o acompanhamento gerencial da Companhia.

Cuiabá, 13 de maio de 2020.

Assinatura do requisitante:

Marcia Victor de Matos
MARCIA VICTOR DE MATOS
GERENTE ADMINISTRATIVA/MTGÁS

Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):

Manoel Antonio Garcia Palma
MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA
DIRETOR ADM. FINANCEIRO/MTGÁS

Despacho do Ordenador de Despesas: () De acordo

Motivo:

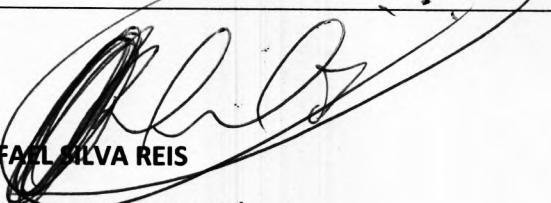
Rafaela Silva Reis
RAFAELA SILVA REIS
DIRETOR PRESIDENTE/MTGÁS



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

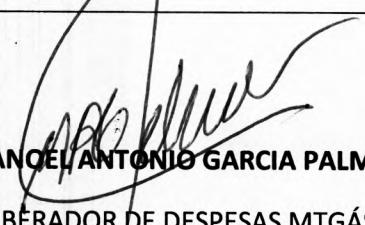


AUTORIZA:


RAFAEL SILVA REIS

ORDENADOR DE DESPESAS MTGÁS

VALIDAÇÃO:


MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA

LIBERADOR DE DESPESAS MTGÁS

1- ÓRGÃO: MTGÁS

2- TERMO DE REFERÊNCIA

3- NÚMERO DA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 17502

4 – Descrição de Categoria de Investimento:

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Serviço
- Bens de Consumo
- Material Permanente

5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

Companhia Matogrossense de Gás/ MTGÁS

6. OBJETO SINTÉTICO:

6.1 - Contratação (**PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES**) de Empresa por dispensa de licitação, especializada em FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES – PACOTE TOP – GESTÃO CONTÁBIL-ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL.

A Companhia Matogrossense de Gás/MTGÁS optou por contratar pessoa jurídica que desempenhe essa atividade com experiência na área.

A contratação tem por finalidade dar maior agilidade as aplicações tecnológicas e oferecer todos os recursos necessários para o acompanhamento gerencial e contábil da Companhia.



MTGÁS
Fls. 021
Rub. 111

Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES

7.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento e implantação de SOFTWARES – Pacote Top – ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL.	R\$ 14.400,00	
---	---------------	--

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 – A contratação de Empresa para fornecimento de licenciamento de uso de **SOFTWARE**, tem por objeto dar para a Companhia Matogrossense de Gás/MTGÁS o direito de usar os softwares de **ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL**, alinhada com as inovações em tecnologia de negócios, oferecendo soluções que efetivamente trazem resultados, com orientação voltada para a necessidade da Companhia, sabendo que a tecnologia não é um fim em si mesmo, mas importante ferramenta para que as empresas alcancem seus objetivos.

Os serviços contratados têm como fundamentação legal artigo 24, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1988.

PRORROGAÇÃO – ART. 57, INCISO II da Lei 8.666/93.

9. PRAZO DE ENTREGA:

9.1 Início das atividades imediata a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela MTGÁS e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida em contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.

10.2. Dos Acréscimos ou Supressões: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, (art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98)

11. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão entregues na sede da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS, localizada à Avenida República do Líbano, 2258 – 6º andar – Prédio da PGE/MT

12. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

12.1 – MTGÁS

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar o serviço imediatamente após a assinatura deste contrato;

13.2. O contratado arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e /ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços deste instrumento;

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante;

13.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta contratação;

13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

- 13.7. Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 13.8. Executar os serviços no prazo determinado;
- 13.9. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no 17º dia do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço, em obediência ao Decreto nº 11 de janeiro de 2015, Art. 37, § 1º, mediante apresentação da respectiva fatura, em 3 vias (três), relativo ao valor mensal contrato.
- 14.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 14.3. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.
- 14.5. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO de documentos comprobatórios (CND) de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS e Prefeitura, dentro de seu prazo de validade.

15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E VALORES ESTIMADOS.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	VALOR R\$ UNITÁRIO MENSAL	CUSTO ANUAL MÁXIMO DO SERVIÇO
15.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenciamento e implantação de SOFTWARES – Pacote Top – Gestão Contábil-Escruta Fiscal e Controle Patrimonial.	R\$ 1.200,00	14.400,00

16. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

17. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

17.1. O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após sua publicação no Diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado em conformidade com o art.57, INCISO II da Lei 8.666/96

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A Fiscalização da prestação dos Serviços contratados será exercida por um representante da Contratante, a Servidora **MARCIA VICTOR DE MATOS**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art.67 da Lei nº 8.666/93). A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego e material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei nº 8.666/93).

19. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REGIÃO	VALOR
MTGÁS	2009	33.90.3900	240	9900	R\$ 14.400,00
19.1 TOTAL ESTIMADO Desta contratação.....					14.400,00

20. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO:

20.1 –DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93

21. LOCAL E DATA

Cuiabá, 13 de maio de 2020

Marcia Victor de Matos
MARCIA VICTOR DE MATOS
ELABORADORA

**SOLICITAÇÃO CDR 076/2020**

Cuiabá/MT, 13/05/2020

PROTOCOLO: 179437/2020

DE: Gerência Adm. e Financeira - Companhia Matogrossense de Gás

 PED/EMP PED RESERVA ALTERAÇÃO DE PED

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: Solicitamos inclusão de PED/EMP ref. fornecimento e licenciamento de software
período de julho/2020 a dez de 2020

CÓD. CREDOR: 1999.01965-5**NOME: EXACTUS****CNPJ: 81.760.878/0001-27****VALOR: R\$ 7.200,00****TIPO:** ORDINÁRIO
 ESTIMATIVO
 GLOBAL**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UO	P/A/OE	REGIÃO	NAT. DESPESA	ELEMENTO	FONTE
17502	2009	9900	3190	39	240

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II da Lei 8.666/93

CRD - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PAGAMENTOS PREVISTOS

JANEIRO	JULHO	R\$ 1.200,00
FEVEREIRO	AGOSTO	R\$ 1.200,00
MARÇO	SETEMBRO	R\$ 1.200,00
ABRIL	OUTUBRO	R\$ 1.200,00
MAIO	NOVEMBRO	R\$ 1.200,00
JUNHO	DEZEMBRO	R\$ 1.200,00
	TOTAL	R\$ 7.200,00

Atenciosamente,

Marcia Victor de Matos**Gerente Adm. e Financeira****Solicitante**
Renato Silva Reis
Diretor Presidente - MTGás**De acordo: Ordenador de Despesas**



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício:	2020												
Esfera:	F - FISCAL												
Órgão:	17.Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico												
Unidade Orçamentária:	17.502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS												
Função:	25 - ENERGIA												
Subfunção:	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO												
Programa de Governo:	036 - Apoio administrativo												
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática												
Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL												
Objetivo do PAOE:	Prover a manutenção dos sistemas, dos bancos de dados e dos equipamentos TI												

Natureza	Fon.	IDU	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.00.000	240	OD	No	43.500,00			43.500,00		5.000,00	14.390,13	14.000,00	11.500,00	10.500,00	10.109,87
4.4.90.00.000	240	OD	No	10.000,00			10.000,00			0,00				10.000,00

Total do Tesouro									0,00					
Total de Outras Fontes				53.500,00			53.500,00		5.000,00	14.390,13	14.000,00	11.500,00	10.500,00	20.109,87
Total Geral				53.500,00			53.500,00		5.000,00	14.390,13	14.000,00	11.500,00	10.500,00	20.109,87



Obs.: No caso de seleção do filtro Cód. da Unidade Gestora, desconsiderar o saldo da coluna Disponível, visto que parte da execução ocorre somente na UG = zero e outra parte ocorre somente nas UGs > 0



PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.20.000137-7
Data de Solicitação: 15/05/2020		
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática		
Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
179437/2020	*** * * * *	*** * * * *
Especificação: Pagamento ref. licenciamento de software Escrita Fiscal e Controle de Patrimônio mês julho/2020.		
RESERVA DE EMPENHO		
 		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.126.036.2009.0600.339000000.240.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços	Convênio: Não
Nº Processo do Sequestro Judicial **** * * * *	Data de Transferência **** * * * *
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 10.109,87	Valor Total da Reserva (R\$) *** 1.200,00
	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 8.909,87

DADOS DO CREDOR

Código: 1999.01965-5 **Nome:** Exactus Software S/c Ltda
Endereço: Av. Santos Dumont, 505 **CPF/ CNPJ/ IG:** 81.760.878/0001-27 **Insc. Estadual:** *** * * * * * **RG:** *** * * * * *

DADOS DA DIÁRIA

DADOS DO ARIANTAMENTO

Observações:
Situacao do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

MTGÁS
Fls. 028
Rub. 1

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

SÚMULA: **1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA MATRIZ**
2. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
3. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, os abaixo assinados: **ARCHIBALDO TOMAS CLARK VICENTINI**, brasileiro, maior, nascido em 27/06/1945, divorciado, engenheiro aeronáutico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.035.324 SSP./SP. e inscrito no CPF./MF. sob n.º 005.462.322-72, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo n.º 1833, apt.22, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.020-420; **CLÁUDIO PESARINI GAMEIRO**, brasileiro, maior, nascido em 04/06/1941, casado com regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 386.379 SSP./PR. e inscrito no CPF./MF. sob n.º 050.517.118-04, residente e domiciliado à Rua Benjamin Lins n.º 226, Bairro: Dom Pedro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.039-610; **JD DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE S/C LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado com seu contrato social registrado em 22/11/1995 sob o nº 4255 Livro A-4 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas – 1º Ofício - da Comarca de Londrina, inscrita no CNPJ./MF. sob nº 01.093.174/0001-09, com sede à Avenida Santos Dumont n.º 505, Bairro: Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.039-080 neste ato representada por **JOSÉ DA SILVA DUTRA**, brasileiro, maior, nascido em 05/10/1951, separado judicialmente em 11/12/2003, contabilista, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 758.268 SSP./PR., inscrito no CPF./MF. sob n.º 172.243.229-20, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek n.º 3631, apto.7, Vila Ipiranga, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.010-540; **JOSÉ SAWCZUK**, brasileiro, maior, nascido em 24/08/1932, casado com regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 648.026 SSP./PR., inscrito no CPF./MF. sob n.º 116.242.309-97, residente e domiciliado à Rua Santos n.º 777, ap. 1301, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.020-041; **MRD – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com seu contrato social registrado em

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MTGÁS
Fls. 28
Rub. 28

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

Branco, nº 444 – Sobre Loja - bairro: Jardim Agari – Londrina – Estado do Paraná, CEP: 86025-595.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social, que era de "desenvolvimento, manutenção, licenciamento e cessão de uso de software, de produção própria ou de terceiros, consultoria, cursos e treinamentos técnicos, serviços de processamento de dados, participação em outras sociedades como cotista ou acionista e a compra, venda e locação de imóveis" doravante passa a ser "desenvolvimento, manutenção, licenciamento e cessão de uso de software, de produção própria ou de terceiros, consultoria, serviços de processamento de dados, participação em outras sociedades como cotista ou acionista e a compra, venda e locação de imóveis".

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios cotistas da sociedade, face às alterações procedidas até a presente data, resolvem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** que passa a vigorar, para todos os fins de direito, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

EXACTUS SOFTWARE LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

ARCHIBALDO TOMAS CLARK VICENTINI, brasileiro, maior, nascido em 27/06/1945, divorciado, engenheiro aeronáutico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.035.324 SSP./SP. e inscrito no CPF./MF. sob nº 005.462.322-72, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº 1833, apt.22, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.020-420; **CLÁUDIO PESARINI GAMEIRO**, brasileiro, maior, nascido em 04/06/1941, casado com regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 386.379 SSP./PR. e inscrito no CPF./MF. sob nº 050.517.118-04, residente e domiciliado à Rua Benjamin Lins

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.

EXACTUS SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

5

da sociedade empresária limitada denominada **EXACTUS SOFTWARE LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco nº 444, Sobre Loja - bairro: Jardim Agari, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.025-595 e inscrita no CNPJ./MF. sob nº 81.760.878/0001-27 com contrato social (23ª Alteração de Contrato Social) arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205355335, em sessão do dia 16 de novembro de 2004, RESOLVEM, por este instrumento consolidar seu **CONTRATO SOCIAL de sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada**, que se regerá pelas leis 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 8.934, de 10 de novembro de 1994 e Decreto 1800 de 30 de janeiro de 1996, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária girará sob a denominação **EXACTUS SOFTWARE LTDA.**, com sede na Avenida Rio Branco nº 444, Sobre Loja, Bairro: Jardim Agari, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-595, e filial instalada à Rua Suzana Dias, nº 525 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo, CEP: 06501-060., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.760.878/0004-70 e com registro na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 35902884599.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade passa a ser por tempo determinado de 20 (vinte) anos, a contar da presente data, prorrogado automaticamente por mais 20 (vinte) anos na falta de manifestação de sócios até 90 (noventa) dias antes do fim do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social consiste no desenvolvimento, manutenção, licenciamento e cessão de uso de software, de produção própria ou de terceiros, consultoria, serviços de processamento de dados, participação em outras sociedades como cotista ou acionista e a compra, venda e locação de imóveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
 PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903280039. NIRE: 41205355335.
 EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MTGÁS
Fls. 031
Rub. 10

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho de Administração:

1. Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecendo metas à diretoria;
2. Eleger e destituir os Diretores da sociedade;
3. Fiscalizar a gestão dos Diretores exigindo o cumprimento da metas fixadas;
4. Examinar, a qualquer tempo, os livros e os papéis da sociedade;
5. Solicitar informações aos Diretores sobre contratos celebrados, em vias de celebração, ou quaisquer outros atos de gestão da sociedade;
6. Autorizar a alienação de bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

Parágrafo Terceiro: O quorum necessário para instalação da reunião do Conselho de Administração é o de cotistas que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do capital mais 1 (uma) quota.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração terá um Coordenador e um Secretário.

Parágrafo Quinto: Compete ao Coordenador do Conselho de Administração:

1. Convocar ordinária ou extraordinariamente a reunião do Conselho de Administração por iniciativa própria ou a pedido de cotistas que representem mais de 30% (trinta por cento) do capital social;
2. Acompanhar e cobrar dos Diretores o cumprimento das metas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Sexto: Compete ao Secretário acompanhar e participar das reuniões do Conselho de Administração, ficando ao seu cargo a lavratura das atas das reuniões.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335



estaduais, municipais e suas autarquias e perante a Justiça do Trabalho onde poderão representar a sociedade individualmente qualquer um de seus Diretores.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, sempre conjuntamente dois a dois, poderão promover a alienação de bens imóveis, bem como a outorga de bens em garantia, para obtenção de créditos ou financiamentos para a Sociedade, especialmente por hipoteca ou penhor mercantil, cedular ou convencional, a favor do Banco do Brasil S.A., ou de quaisquer outras Instituições Financeiras, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro: É vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a sociedade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução de favor, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou caução, bem como a outorga de bens em garantia, para obtenção de créditos ou financiamentos, especialmente por hipoteca ou penhor mercantil, cedular ou convencional, a favor do Banco do Brasil S.A., ou de quaisquer outras Instituições Financeiras, nacionais ou estrangeiras em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto: No efetivo exercício da Administração, cada Diretor receberá, mensalmente, "Pró-Labore", que será fixado em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quinto: Os Administradores, denominados Diretores, poderão constituir procuradores para o exercício de atividades da administração, através de mandato "ad negotia", restringindo-se os atos do Outorgado ao que vier a constar especificamente o Instrumento de Mandato, com prazo determinado de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto: Os Administradores denominados Diretores ficam dispensados de prestar caução.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MTGÁS
Fls. 033
Rub. 4

11

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

8. Manter um sistema de atendimento em tempo real (suporte) aos usuários externos, capaz de responder a dúvidas sobre o funcionamento dos produtos e registrar críticas e sugestões de melhorias.
9. Manter um sistema de treinamento capaz de ministrar o conhecimento sobre os produtos da empresa a funcionários e usuários.
10. Manter atualizados os recursos humanos quanto às tecnologias utilizadas pela empresa.
11. Elaborar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, estudo de viabilidade técnica e econômica para o desenvolvimento de cada novo produto;
12. Cobrar resultados, comprometimento e assiduidade dos funcionários;
13. Seguir as determinações do Conselho de Administração relacionadas com a atuação dessa diretoria.

CLÁUSULA NONA: DA COMPETÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COMPETE À DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

1. Cobrar resultados, comprometimento e assiduidade dos funcionários da sociedade em geral;
2. Administrar e controlar os recursos humanos;
3. Controlar, e cobrar resultados e comprometimentos das empresas terceirizadas;
4. Controlar todos os Contratos de Clientes, de Parceiros Produtores e de Centrais de Atendimento (Concessionárias);
5. Administrar e promover a limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB Nº 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

13

6. Controlar e efetuar o pagamento das obrigações a pagar e das participações;
7. Controlar o caixa, bancos e todos os recursos financeiros;
8. Controlar os custos orçados e prover os recursos necessários para o financiamento da empresa;
9. Seguir as determinações do Conselho de Administração relacionadas com a atuação dessa diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPETÊNCIA - DIRETORIA COMERCIAL

COMPETE À DIRETORIA COMERCIAL:

1. Cobrar resultados, comprometimento e assiduidade dos funcionários a ela vinculados;
2. Sugerir novos Concessionários e Centrais de Atendimento à Diretoria de Expansão, em razão da necessidade de substituições;
3. Determinar e cobrar as estratégias de vendas aos Concessionários e Centrais de Atendimento;
4. Firmar contratos, elaborar listas de preços e estabelecer a política de preços;
5. Propor reajustamentos de preços;
6. Organizar meetings e participar em feiras e outros eventos, e elaborar folders e outros materiais para a divulgação dos produtos, em conjunto com a Diretoria de Expansão;
7. Contratar propagandas na imprensa, com a devida anuência da Diretoria Administrativa;
8. Firmar convênios objetivando divulgação dos softwares;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
 PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903280039. NIRE: 41205355335.
 EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

MTGÁS
Fls. 033
Rub. 40

15

concorrentes, fornecedores, etc., e principalmente para todos os funcionários da empresa;

5. Ajustar a angariação de patrocínios, junto a construção do portal da empresa a fim de uma ampla condição de apresentação e comunicação na empresa, tanto a parte interna, como também na parte externa;
6. Conduzir o desenvolvimento executivo, tecnológico e solicitar pesquisas, cobrar e acompanhar os resultados junto e com as demais diretorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas com base no que está previsto nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REUNIÃO DE SÓCIOS COTISTAS

As deliberações dos sócios serão tomadas em **REUNIÃO ENTRE SÓCIOS** cuja convocação é de incumbência do Administrador nas condições de representação prevista no contrato social, e se dará por escrito com a obtenção da ciência individual dos sócios, por meio postal com carta registrada, correio eletrônico ou outro meio comprovadamente divulgado e de ciência do sócio, dispensada a sociedade da convocação por meio de anúncio publicado. As reuniões serão objeto de Ata, que será levada ao registro do comércio, não necessitando de escritura e manutenção de Livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: Nos 04 (quatro) primeiros meses, após o encerramento do exercício social, será convocada **REUNIÃO ENTRE SÓCIOS** para:

- a) - apresentação, apreciação e aprovação das contas da administração, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e quando solicitado, as demais Demonstrações Financeiras;
- b) - apresentação, apreciação e aprovação do orçamento anual de receita e despesa, como também, dos investimento na sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTÓCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

MTGÁS
Fls. 036
Rub. 11

17

Parágrafo Primeiro: Não sendo exercido o direito de preferência dos sócios na proporção de seu capital social, um ou mais sócios poderão adquirir as cotas postas à venda.

Parágrafo Segundo: A sociedade, na forma legal, poderá adquirir cotas de um sócio por impedimento deste, por "causa mortis" ou por ato "inter vivos".

RP.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorridos este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas sociais poderão livremente transferidas a terceiro desde que a maioria absoluta dos cotistas, conforme estabelecido no caput desta cláusula, concorde expressamente com o ingresso na sociedade do adquirente das cotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Falecimento de Sócio Cotista

O falecimento de qualquer um dos sócios cotistas não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo se fazer representar na sociedade, enquanto indiviso o monte a partilhar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" desta cláusula, os herdeiros ingressarão na sociedade, com as cotas do "de cuius", na forma da partilha judicial ou receberão os haveres do falecido apurados em balancete levantado no mês do evento em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas corrigidas anualmente pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Exercício Social

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE N° 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

MTGÁS
Fls. 037
Rub. 4

19

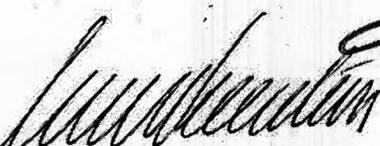
financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste Contrato Social, fica eleito o foro da Comarca de Londrina-PR, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas idôneas, devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

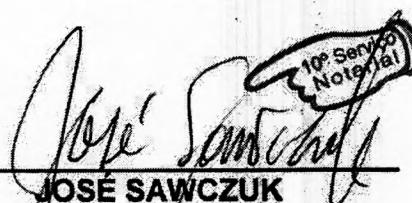
LONDRINA, 15 DE JUNHO DE 2019.



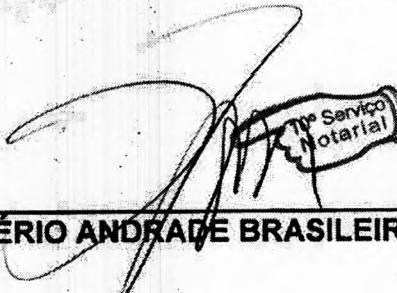
**ARCHIBALDO TOMAS CLARK
VICENTINI**



CLÁUDIO PESARINI GAMEIRO



JOSE SAWCZUK



ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO

**JD DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE S/C
LTD**


JOSE DA SILVA DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335

MTGÁS
Fls. 038
Rub. 70

20

M R D ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA

1º Serviço
Notarial

ROMEU DEMATTÉ JUNIOR

1º Serviço
Notarial

JOSEINA SILVA DUTRA
Administrador não sócio

ROMEU DEMATTÉ JUNIOR
Administrador não sócio

Testemunhas:

1º Serviço
Notarial

**Claudemir Aparecido da
Silva Garcia**
RG: 5.364.106-7 SSP/PR
CPF: 883.011.689-00

Fábio Leandro Mazzo Dutra
RG: 6.344.398-0 SSP/PR
CPF: 953.795.929-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

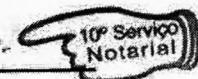
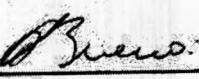
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EXACTUS SOFTWARE LTDA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE Nº 35
CNPJ/MF sob nº 81.760.878/0001-27
NIRE 41205355335



21

IMPORTANTE:- O presente Instrumento de TRIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, foi elaborado e visto por ROBERTO CARLOS BUENO, Advogado inscrito na OAB./Pr. sob nº 16560-PR – CPF./MF. nº 496.995.049-00, Av. Santos Dumont nº 505 - CEP 86 039-090, Fone (43) 3372-7000 E e-mail: robertoadv@exactus.com.br

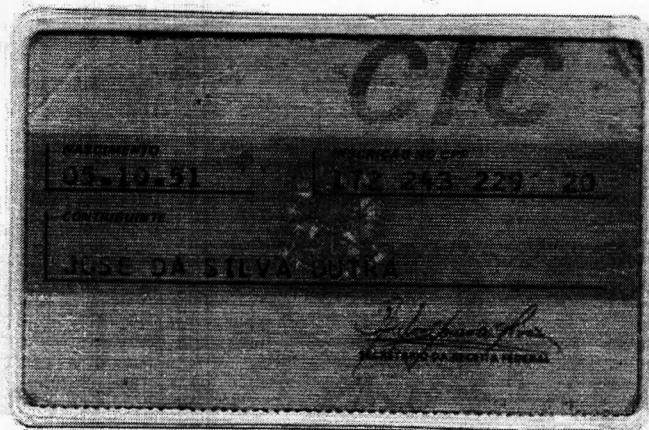


Ass. Roberto Carlos Bueno
OAB./Pr. nº 16560

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2019 16:15 SOB N° 20194078019.
PROTOCOLO: 194078019 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903280039. NIRE: 41205355335.
EXACTUS SOFTWARE LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

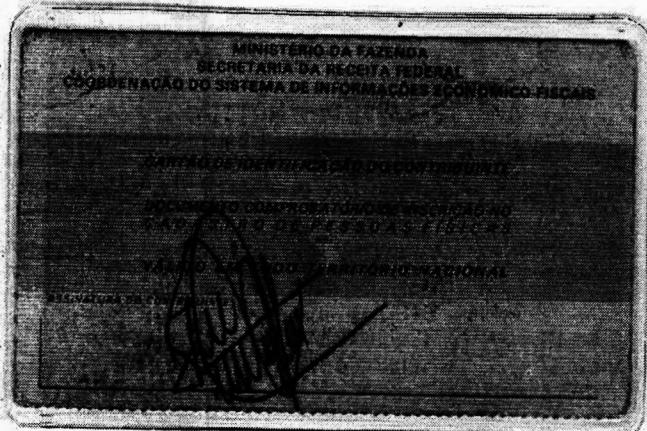
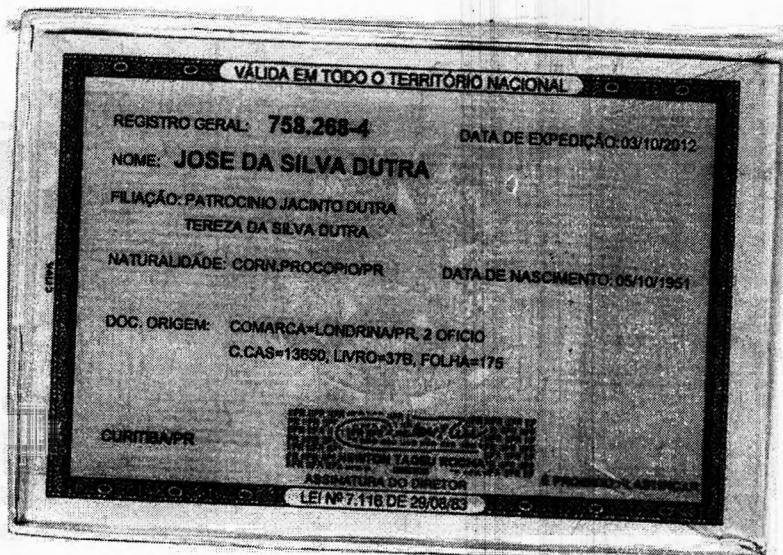
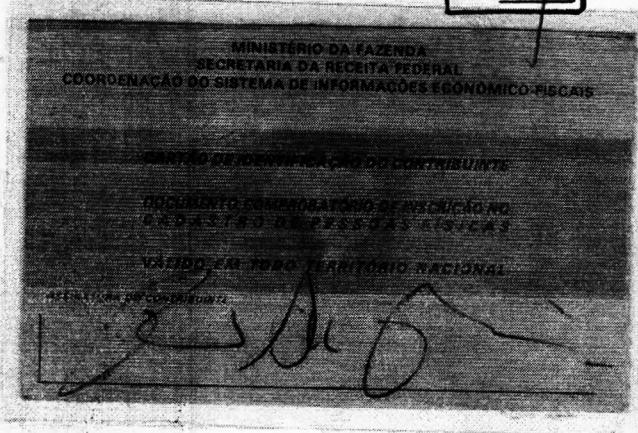
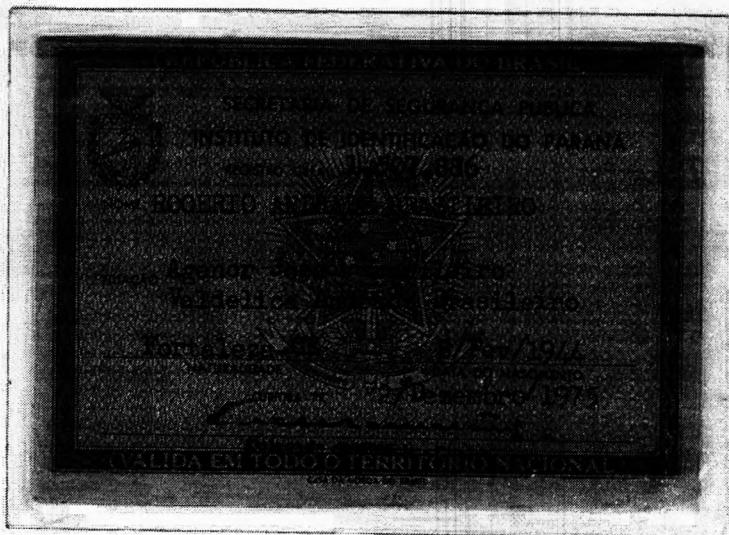
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MTGÁS

Fis. 041

Rub. 4P





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MTGÁS
Fls. 042
Rub. 67

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.760.878/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1990
NOME EMPRESARIAL EXACTUS SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 505	COMPLEMENTO 1. ANDAR
CEP 86.039-090	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO LONDRINA UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@EXACTUS.COM.BR	TELEFONE (43) 3372-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/02/2019 às 18:41:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXACTUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 81.760.878/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:22 do dia 09/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2020.

Código de controle da certidão: **ACF7.D5CA.C28D.ED78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021774409-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.760.878/0001-27

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1433499 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, Iaxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

EXACTUS SOFTWARE LTDA

CPF / CNPJ

81760878000127

Inscrição Municipal

CMC 0731870

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 05 de maio de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador
3TR0TU7Sj0Yq

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

Voltar

Imprimir

MTGÁS
Fls. 046
Rub. 11



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.760.878/0001-27

Razão Social: EXACTUS SOFTWARE LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 505 10. ANDAR / BOA VISTA / LONDRINA / PR / 86039-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003545856586801

Informação obtida em 14/04/2020 12:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MTGÁS
Fls. 047
Rub. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXACTUS SOFTWARE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.760.878/0001-27

Certidão nº: 3177189/2020

Expedição: 03/02/2020, às 18:35:08

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EXACTUS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.760.878/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO Nº 002/2016/MTGÁS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO
DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
GÁS/MTGÁS E A EMPRESA EXACTUS
SOFTWARE S/C LTDA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, inscrita no CNPJ/MF
sob n.º 06.023.921/0001-56, com sede administrativa na Avenida Historiador
Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, Salas
1203 e 1204, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor
Presidente em Exercício/ Diretor Técnico Comercial, Sr. **MARCI AREIAS**,
brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP,
inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34, residente e domiciliado nesta cidade,
e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **JULIANO MUNIZ CALÇADA**,
brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1007740-5 SJ/MT, e no CPF sob o
nº 846.139.551-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado
a empresa **EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA** inscrita no CNPJ nº
81.760.878/0001-27, com sede social na Av. Santos Dumont, 505, 2º Andar
Sala 04, Shopping Exactus Informática, Bairro Aeroporto, na cidade de
Londrina – Estado do Paraná e filial localizada na Calçada Aldebara, 152, sala

1.2- O presente instrumento contratual tem como fundamentação legal artigo 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, bem como a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1988.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato vigorará por 12 meses, a partir da data da sua assinatura e eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 § 4º da Lei 8.666/96.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – O Estado de Mato Grosso, por intermédio da Companhia Matogrossense de Gás – MTGÁS, obriga-se a:

3.1.1 – Efetuar pagamento da Notas Fiscais e dos Recibos referentes ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

3.1.2 – Proporcionar ao CONTRATADO todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos objetos licitados.

3.1.3 – Fiscalizar a entrega dos objetos licitados.

3.1.4 – Comunicar por escrito e tempestivamente ao CONTRATADO qualquer alteração ou irregularidade na entrega dos serviços licitados, assim como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

MTGAS
Fis. 050
Rub. 10

5.1 – A LICENCIADORA é titular dos direitos sobre **SOFTWARE EXACTUS**, nos termos da de Software nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1988. A LICENCIADA adquire apenas o direito sobre o uso do mesmo, como se estabelece a seguir, e, portanto, a propriedade do software e de qualquer cópia feita a partir dele pertence à LICENCIADORA.

5.2 – A LICENCIADORA concede à LICENCIADA uma licença não exclusiva e intransferível para cada cópia de **SOFTWARES EXACTUS**, autorizando-a para:

5.2.1 – Usá-la em uma única instalação. Será necessária uma licença para cada estação de trabalho na qual a LICENCIADA fizer uso do software, objeto do presente contrato. Entende – se por "INSTALAÇÃO" o conjunto de equipamentos interligados por uma única rede local (LAN – Local Área Network). Não é responsabilidade da LICENCIADORA efetuar quaisquer adaptações às necessidades da LICENCIADA a não ser mediante prévio orçamento para cada situação, por conta da LICENCIADA.

5.2.2 – A LICENCIADA deve identificar a estação chave e número de estações de trabalho à LICENCIADORA.

5.2.3 – As ampliações do número de estações de trabalho, e/ou as ampliações do número de empresas ou filiais, implicarão no aumento proporcional do valor do contrato.

5.2.4 – Não é de responsabilidade da LICENCIADORA, nem da **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, a migração dos dados e cadastros da LICENCIADA para os arquivos dos softwares ora licenciados.

5.3 – Caberá à LICENCIADORA fornecer à LICENCIADA os softwares na sua forma de código objeto, para processar em equipamento autorizado. Esta licença à LICENCIADA é apenas para seu próprio uso, não podendo o software ser explorado comercialmente, principalmente na modalidade "bureau", ASP/Meta Frame, Terminal Server, etc.

5.4 – Os Softwares serão entregues nos meios ópticos ou magnéticos. Qualquer conversão para outro meio será por conta da LICENCIADA.

5.9 – A LICENCIADORA não terá nenhuma responsabilidade pelos dados armazenados, nem pelos custos de recuperação dos mesmos;

5.9.1 – A LICENCIADORA não se responsabilizará por qualquer serviço ou atraso na execução dos serviços do cliente, mesmo que estes dependam das novas versões por mudança de legislação. A LICENCIADORA somente poderá executar as mudanças impostas pela legislação com tempo hábil.

5.9.2 – A LICENCIADORA não se responsabiliza financeiramente por dados obtidos através dos softwares e não conciliados ou verificados pelos usuários, sejam estes: relatórios, guias, DARFs, impostos, etc.

5.10 – A LICENCIADA arcará com toda as despesas de cobranças bancárias, custas processuais, despesas de cartórios, telefonia, viagens e estadas dos funcionários e prepostos da LICENCIADORA que estejam a seu serviço. Estas despesas deverão ser pagas diretamente pela LICENCIADA ou pagas pela LICENCIADORA e resarcidas pela LICENCIADA mediante relatório.

5.11 – Os trabalhos de implantação do (s) software (s) aqui previstos deverão correr entre 8:00 e 18:00 horas, de segunda a sexta, sendo que os trabalhos efetuados por funcionários da CENTRAL DE ATENDIMENTO, fora deste horário serão detalhados em RAC (Relatório de Atividades em Clientes) e serão cobrados como horas-extras.

5.12 – A LICENCIADORA não assume, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade mercantil ou fiscal, durante ou após a implantação de software, ou no período de sua adequação a determinado negócio e/ou atividades gerais da LICENCIADA relativamente aos atos praticados pela LICENCIADA.

5.13 – A LICENCIADORA fica obrigada, desde que dentro de sua programação, a manter atualização das versões relativamente as mudanças de legislação:

5.13.1 – Entende-se por MANUTENÇÃO qualquer atualização obrigatória oriunda de mudança de legislação.

5.13.2 – Entende –se por ALTERAÇÃO qualquer modificação opcional solicitada. Todas as alterações serão orçadas e cobradas à parte da manutenção ou licenciamento.

5.19 – Entende-se por treinamentos necessários à implantação dos softwares ora licenciados, especificamente, o primeiro e único treinamento ministrado para o operador da estação básica, em que tenha sido instalado o software, apenas no aspecto operacional do software. Quaisquer outros treinamentos serão cobrados pela **LICENCIADORA** ou pela **CENTRAL DE ATENDIMENTO**.



5.20 – A qualquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato mediante aviso prévio apresentado por escrito, num prazo não inferior a 90 (noventa) dias:

5.20.1 – No caso da iniciativa de rescisão a partir da **LICENCIADORA**, esta, se obriga a ceder o software até o encerramento do exercício ou conclusão do serviço, de modo que a **LICENCIADA** não saia prejudicada;

5.20.2 – No caso da iniciativa de rescisão a partir da **LICENCIADA**, esta, se obriga a efetuar, pontualmente, o pagamento das faturas até o encerramento do contrato, independente do motivo alegado ou, obrigatoriamente, durante os 90 (noventa) dias subsequentes à rescisão.

5.21 – Qualquer tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, ou em exercer qualquer direito nele previsto não construirá novação ou renúncia nem afetará o direito das partes de o exercer a qualquer tempo.

5.22 – **DOS RECURSOS DOS SOFTWARES:** A **LICENCIADA** examinou o(s) software (s) e está ciente da totalidade dos recursos que o software dispõe, e não exigirá, portanto, outros recursos senão aqueles discriminados no menu do (s) mesmo (s).

5.22.1 – A customização ou adaptação do software cujo uso, é cedido por este contrato, é de inteira responsabilidade da **LICENCIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o preço mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e Duzentos reais), perfazendo o total anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede contratada, através de certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de : Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Fazenda de Estado ou Distrito Federal e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- c) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS relativa à Empresa.
- d) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

MTGÁS
Fls. 053
Rub. ep

8.5 – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6 – O CONTRATANTE não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

interpelação judicial ou extrajudicial, se houver qualquer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

MTGÁS
Fls. 059
Rub. 41

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos dos art.81 a 88, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e/ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro - Da multa – A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, corrigido à época da aplicação da penalidade, segundo a fórmula constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Setima, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo – Das outras sanções – Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- I – Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- II – Representação no **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III – pedido de reconsideração da Decisão do **CONTRATANTE**, nos casos de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 3º A Lei 8.666/93 atribui ao fiscal autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, inclusive sua vigência, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes, bem como emitir relatórios.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de julho de 2016.

Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado das Cidades
(original assinado)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - EDITAL UNIVERSAL Nº 005/2015/FAPEMAT. Processo: 277224/2016.

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Marvin Lucas Ale Nadaf.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27/06/2016. Vigência: 01/07/2016 à 30/06/2017.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT Marvin Lucas Ale Nadaf - Concessionário e Maria Isabel Valdomir Nadaf - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - EDITAL UNIVERSAL Nº 005/2015/FAPEMAT. Processo: 280040/2016.

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Carolina Vicentim Batista Ribeiro.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 27/06/2016. Vigência: 01/07/2016 à 31/06/2017.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Carolina Vicentim Batista Ribeiro - Concessionário e Silvio Cesar Garcia Granja - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - EDITAL UNIVERSAL Nº 005/2015/FAPEMAT. Processo: 316380/2016.

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Edgar Willibaldo Allebrandt Neto.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Duração: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 30/06/2016. Vigência: 01/07/2016 à 31/06/2017.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Edgar Willibaldo Allebrandt Neto - Concessionário e Mayara Peron Pereira - Orientador.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR - EDITAL UNIVERSAL Nº 005/2015/FAPEMAT. Processo: 315656/2016.

Espécie: Termo de Concessão de bolsa firmada entre a FAPEMAT e Stephani Medeiros dos Santos.

Objeto: Bolsa de Iniciação Científica. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Duração: 09 (nove) meses; Data da Assinatura: 30/06/2016. Vigência: 01/07/2016 à 31/03/2017.

Assinam: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Stephani Medeiros dos Santos - Concessionário e Paulo Sergio Delgado - Orientador.

MTGÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2016/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA

OBJETO: O contrato de licença de uso de programa de computador (software) tem por objetivo fornecer para a **CONTRATANTE LICENCIADA** o direito de usar os Softwares de **ESCRITA FISCAL E CONTROLE PATRIMONIAL** de sua propriedade e desenvolvida pela **CONTRATADA LICENCIADORA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 - inciso II da lei nº 8.666/93.

PRAZO: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 27 do mês junho do ano 2016 e findar-se-á no dia 26 do mês junho do ano 2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2016.

ASSINAM: MARCI AREIAS - Presidente em Exercício/MTGÁS, JULIANO MUNIZ CALÇADA-Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO e JOSÉ DA SILVA DUTRA - Representantes/EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

CEASA

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT

PORTARIA N° 013/2016/CEASA/MT

Considerando o parecer nº 117/SGA/2016, constante no processo nº 658824/2015, que identificou irregularidades na constituição da CEASA/MT.

Considerando que pessoas físicas integralizaram o capital social da CEASA/MT, enquanto o Estatuto Social determina em seu artigo 6º, § 1º:

"Art. 6º A CEASA/MT operará mediante o regime de capital social autorizado, que será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Estado integralizá-lo em dinheiro ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente.

§ 1º Poderão participar do capital social da CEASA/MT outras entidades do setor público e privado, desde que o Estado mantenha, no mínimo, a titularidade da maioria das ações com direito a voto."

Considerando a Lei n. 9.913/2013, em seu artigo 6º, § 4º.

"Art. 6º A CEASA/MT operará mediante o regime de capital social autorizado, que será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Estado integralizá-lo em dinheiro ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente.

§ 4º O capital social da CEASA/MT poderá ser aberto em ambiente de bolsa de valores, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em processo de oferta pública de ações, visando à participação privada minoritária. Quando do processo de abertura do capital social, a Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A. - CEASA/MT deverá obedecer, obrigatoriamente, a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas."

Considerando os princípios da ampla defesa e do contraditório e o que determina o artigo 4º c/c art. 40, parágrafo único ambos da Lei 7.692/2002.

Resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar a integralização de capital social da CEASA/MT realizadas por pessoas físicas e definir a sua regularização.

Art. 2º Designar os servidores Heuke Aparecida Ramos Capistrano E Dolorice Moretti, para conduzir os trabalhos, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Definir o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeitos a PORTARIA CEASA N° 012/2016
Cuiabá, 21 de julho de 2016.

DANIEL JOSÉ BROLESE
DIRETOR PRESIDENTE



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
N.º 002/2016/MTGÁS**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016/MTGÁS POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E A EMPRESA EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-56, com sede administrativa na Avenida República do Líbano, 2258 - 6º Andar, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º 1160516-2 SJ/MT, e no CPF sob o n.º 924.948.541-72, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º 076.247.994 SSP/MT e no CPF sob o n.º 471.709.561-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA** inscrita no CNPJ n.º 81.760.878/0001-27, com sede social na Av. Santos Dumont, 505, 2º Andar Sala 04, Shopping Exactus Informática, Bairro Aeroporto, na cidade de Londrina - Estado do Paraná e filial localizada na Calçada Aldebarã, 152, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Santos nº 248, Centro, na cidade de Londrina- Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.507.886/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.054.813-00, e pelo Sr. **JOSÉ DA SILVA DUTRA**, brasileiro casado, contabilista residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubitschek nº 3631, apto 07, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 758.268-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 172.243.229-20, e aqui simplesmente denominada **CONTRATADA LICENCIADORA**, têm entre si justo e aditado e celebram o



presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato n.º 002/2016/MTGÁS, referente ao processo administrativo n.º 268455/2019, nos termos do Inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:

MTGÁS
Fis. 052
Rub. 11

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

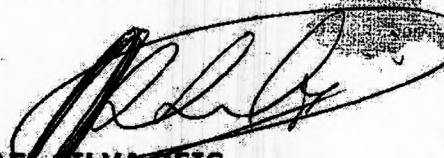
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com vigência a partir de 27/06/2019 e término em 26/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2016/MTGÁS, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, 27 de Junho de 2019.


RAFAEL SILVA REIS
Diretor Presidente/MTGÁS


MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA
Diretor Ad. Financeiro/MTGÁS


ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO
EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA


JOSÉ DA SILVA DUTRA
EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA

TESTEMUNHAS:

1:

2:

PORTARIA N° 497/2019/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 268892/2019;

Resolve:

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, a empresa K ARENS - CFC MUTUM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.502.211/0001-86, credenciada junto ao município de Nova Mutum sob código nº 386;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de julho de 2019.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS*

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: Alterar os valores de descontos dos itens 01 e 02 do lote ÚNICO, em razão de redução dos preços praticados no mercado, bem como ao aceite e proposta de adequação de preço feito pela empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, deferindo a revisão dos preços praticados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2018/SEGES.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2019

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS-Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA-Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, FERNANDO JOSÉ MORAIS FISCHER - Representante/PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com vigência a partir de 27/06/2019 e término em 26/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS-Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA-Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO e JOSÉ DA SILVA DUTRA - Representantes/EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N. 013/2019/METAMAT/VOE MAIS TOUR

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, inscrita no CNPJ sob N. 03.020.401/0001-00, com sede administrativa a Avenida Gonçalo Antunes de Barros, N. 2970 - Bairro Novo Mato Grosso - Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa VOE MAIS TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELE, com sede à Rua Estevão de Mendonça N. 439, Sala 02 - Bairro Popular - CEP 78045-420 em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob N. 11.507.457/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO que será regido pela Lei Federal N. 13.303, de 30/12/2016, subsidiada pela Lei N. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e no que couber, a Lei N. 10.520 de 17/07/2002, assim como supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado pelas condições a seguir delineadas.

- DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de emissão, marcação, remariação e fornecimento de passagens aéreas, terrestres, nacionais e internacionais, destinados a METAMAT, ora CONTRATANTE, e sua garantia, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e seu ANEXO e Proposta da CONTRATADA.

- DO VALOR - O valor do presente CONTRATO é de R\$ 40.186,47 (Quarenta Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos), em observância ao limite previstos no Artigo 29, Inciso II da Lei Federal N. 13.303, de 30/12/2016, subsidiada pela Lei N. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

- DO PRAZO - O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir de 15 de junho de 2019, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração no termo do Artigo 71 da Lei Federal N. 13.303, de 30/12/2016, subsidiado no Artigo 57, Inciso II, da Lei N. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

- DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente CONTRATO só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente/Ordenador de Despesas da CONTRATANTE e deve ser publicado, seu Extrato do Contrato, no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 51 da Lei Federal N. 13.303, de 30/12/2016, subsidiada pelo Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei N. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

- DA ASSINATURA - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente CONTRATO, de acordo com Lei Federal N. 13.303, de 30/12/2016, subsidiada pela Lei N. 8.666, de 21/06/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, foram assinados pelas partes contratantes, em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2019.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI

Diretor Presidente

METAMAT

GONÇALO FERREIRA ALMEIDA

Diretor Administrativo e Financeiro

METAMAT

VERA LUCIA CRAICE MEDINA

Voe Mais Tour Agência de Viagens e Turismo Eireli

CIRCULAR N° 01/2019/METAMAT

Dirigida Executiva da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N. 3.130 de 03 de dezembro de 1971, Decreto Estadual N. 329 de 14 de dezembro de 1971, regida pelas disposições da Lei N. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com fulcro no Inciso IV do Artigo 37 do Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

Considerando o Decreto Estadual nº 001, de 02 de janeiro de 2019,



MINUTA DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2016/MTGÁS



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016/MTGÁS POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E A EMPRESA EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

O, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-56, com sede administrativa na Avenida República do Líbano, 2258 - 6º Andar, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1160516-2 SJ/MT, e no CPF sob o nº 924.948.541-72, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 07624794 SSP/MT e no CPF sob o nº 471.709.561-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXACTUS SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ nº 81.760.878/0001-27, com sede social na Av. Rio Branco, 444, sobre loja, Bairro Jardim Agari, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, filial instalada à Rua Suzana Dias, 525 - Centro Histórico, Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Santos nº 248, Centro, na cidade de Londrina- Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.507.886/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.054.813-00, e pelo Sr. **JOSÉ DA SILVA DUTRA**, brasileiro casado, contabilista residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubitschek nº 3631, apto 07, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.268-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.243.229-20, e aqui **simplesmente** denominada **CONTRATADA LICENCIADORA**, têm entre si justo e aditado e celebram o presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato n.º 002/2016/MTGÁS, referente



ao processo administrativo nº 179437/2020, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e Art.71 da Lei 13.303/16, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Art. 71 da Lei 13.303/16, com vigência a partir de 27/06/2020 e término em 26/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016/MTGÁS, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, 27 de Junho de 2020.

RAFAEL SILVA REIS
Diretor Presidente/MTGÁS

MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA
Diretor Ad. Financeiro/MTGÁS

ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO
EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA

JOSÉ DA SILVA DUTRA
EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA

TESTEMUNHAS:

1:

2:



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

MTGÁS
Fls. 061
Rub. *[Signature]*

PARECER Nº: 006/05/2020-MTGÁS

PROCESSO Nº: 179437/2020

INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ASSUNTO: ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PROGRAMA DE INFORMATICA (SOFTWARE) - CONTRATO 002/2016/MTGÁS - PRORROGAÇÃO - MANUTENÇÃO DO PREÇO ART. 65, II, C/C ART. 57, INCISO II E IV DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 13.303/16 - POSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO NO DECRETO 675/2016.

1.0. - Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, solicitando a prorrogação, via termo aditivo, ao contrato firmado em 27.06.2016 com a empresa EXACTUS SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 81.760.878/0001-27, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) que fornece para a solicitante o Softwares “Pacote Top” de Gestão Contábil – Escrita Fiscal e Patrimonial. Justifica a MTGÁS que o aditamento se faz necessário, pois o software fornecido pela Empresa Contratada dá maior agilidade as aplicações tecnológicas e oferece todos os recursos necessários para o acompanhamento gerencial da CIA, mormente pela existência do contrato nº 002/2016/MTGás, cujo termo final se dará no dia 26.06.2020 e que a Contratada manterá o mesmo preço firmado no contrato pelo mesmo período de tempo, qual seja, 12 (doze) meses.

Consta no processo: Comunicação eletrônica da Contratante propondo a renovação do contrato por 12 meses nas mesmas condições (fl. 002); Comunicação eletrônica da Contratada informando do interesse no aditamento do contrato (fls. 003/004); Comunicado interno nº 008/2020/MTGAS solicitando autorização para contratação de empresa especializada (fl. 005); Declaração de Inexistência de Ata de registro do preço para adesão (fl. 006); Proposta comercial apresentada pela empresa EXACTUS SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 81.760.878/0001-27, no valor global de R\$ 14.400,00 (fls. 007/012); Proposta comercial apresentada pela empresa OESTE SERVICE, no valor global de R\$ 43.400,00 (fls. 013/014); Proposta comercial apresentada pela empresa DFC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA ME, no valor global de R\$ 30.000,00 (fl. 015); Protocolo de cadastro do processo no SIAG/SEGES (fls. 016/018); Anexo II – solicitação de aquisição de material/serviço nº 021/2020, com o valor global de R\$ 14.400,00, assinado pelo Diretor Adm. Financeiro, Diretor



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

MTGÁS
Fls. 062
Rub. *ef*

Presidente e Gerente Adm. Financeiro da CIA (fls. 019); 05º Termo de referência/projeto básico, indicando o número da unidade orçamentária, com fundamentação mínima para a aquisição. A indicação da funcionária Marcia Victor de Matos como elaboradora do termo (fls. 020/024); Solicitação CDR 076/2020, no valor de R\$ 7.200,00 pelo período de 06 (seis) meses (Julho a Dezembro de 2020) (fls. 025); QDD (fl. 026); Pedido de Empenho nº 17502.0001.20.000137-7, com valor de R\$ 1.200,00 (fl. 027); Contrato Social da empresa contratada Exactus Software Ltda (fls. 028/039); Documentos pessoais dos sócios (fls. 040/041); Comprovante de inscrição do CNPJ (fl. 042); Certidões, positiva com efeito negativo e, negativas legalmente exigidas (fls. 043/047); Cópia do Contrato nº 002/2016/MTGÁS e sua publicação (fls. 048/055), 3º Termo aditivo ao contrato 002/2016/MTGÁS e sua publicação (fls. 056/058) e, a minuta do 4º Termo aditivo, onde percebe-se que a única alteração será a vigência do contrato, de 27/06/2020 até 26/06/2021 (fls. 059/060).

É o sucinto relatório, passamos a opinar.

2.0. – Da fundamentação

De inicio cumpre observar que a COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio nos termos da lei 6.404/76, constituída na forma da lei Estadual nº 7.939/2003, vinculada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico (SEDEC), conforme consta no art. 42, inciso III, alínea “e” da LC nº 566/2015.

Nesse diapasão, há que se mencionar que, pelo princípio da especialidade, deve ser observada na análise deste processo, as regras inseridas pela nova Lei nº 13.303/2016, sem se afastar dos princípios gerais da lei nº 8.666/93.

Pois bem, o presente processo administrativo objetiva a prorrogação do contrato, via aditivo contratual, dos serviços prestados pela Contratada a Contratante por força das condições descritas nas cláusulas do Contrato nº 002/2016/MTGÁS.

Segundo alega a Contratante o serviço prestado pela Contratada é de extrema necessidade para o funcionamento da MTGÁS, uma vez que se tratar de programa de computação de gestão Escrita Fiscal e Patrimonial e que na renovação contratual, via termo aditivo, será mantido o preço e condições anteriores, mudando tão somente o prazo do contrato, por mais doze meses.

A lei nº 13.303/16, em seu art. 71, prevê que, vejamos:

“Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

Av. República do Líbano, 2.258 - 6º andar - Jd. Monte Líbano

Cuiabá-MT - CEP: 78.048-196 - Fone: (65) 3642-4423

www.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso

MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

Não seria antijurídico prever a celebração de contratos de fornecimento continuado, desde que observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos, pois a Lei nº 13.303/16, veda apenas a celebração de contratos por prazo indeterminado.

A lei 8.666/93 em seu art. 57, incisos II e IV prevê que, vejamos:

"Art. 57. (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Como percebe-se no inciso II do dispositivo citado, permite-se a prorrogação do contrato desde que os preços e condições sejam vantajosas para a administração pública, condicionando, no caso sob análise, ao tempo previsto no inciso IV do mesmo dispositivo legal citado, qual seja, 48 meses.

A respeito do tema, tem-se na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. Ed. São Paulo: Dialética, 2004.*, p. 494., que, vejamos:

"Prorrogação e renovação da contratação.

Confirme observam alguns, a sistemática que vem prevalecendo conduz muito mais a uma 'renovação' do que a uma 'prorrogação' da contratação. As duas hipóteses não se confundem. A prorrogação significa alteração das condições originais da contratação, que se mantém ao longo do tempo. Já a renovação importa a extinção do primeiro contrato, com a substituição por outro".

Sobre o caso em análise, continua o doutrinador estudado (Pg. 495).

"O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência, é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis pactuado em período inferior a 48 meses".

É sabido que a regra é a licitação e a exceção é a prorrogação, bem como a prorrogação deve ser implementada antes da extinção do contrato, uma vez que é



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

inadmissível prorrogar contrato extinto, sob pena de macular os arts. 2º e 3º da lei 8.666/96 e o art. 37, XXI da CF/88.

Contudo, por se tratar de contratação, onde é inexigível a licitação, ante a inviabilidade de competição, conforme prevê o art. 25 da lei 8.666/93, não há que falar, nesse caso, em ofensa a aquelas exigências contidas nos arts. 2º e 3º da lei 8.666/96 e o art. 37, XXI da CF/88, pois que, a inexigibilidade não retrata uma exceção à regra, mas sim, uma hipótese em que a regra não deve ser aplicada.

Aliás, a possibilidade de inexigibilidade e dispensa de licitação, o que é o caso, vem também previsto na Lei nº 13.303/2016, na seção I em seu art. 28 e seguintes.

Observa-se que a Contratante deseja a manutenção do pacto e a Contratada igualmente, conforme existe a possibilidade consignada na cláusula 2.1 do termo primitivo, que prevê o aditamento.

Observa-se ainda que o valor do contrato original não sofrerá alteração de valores.

O Artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 que:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

Não obstante a lei 8.666/93 permitir a possibilidade de aditamento, uma vez não havendo nenhum impedimento legal, há que se observar que o Estado de Mato Grosso editou o Decreto nº 675 de 30 de Agosto de 2016, onde estabeleceu medidas de redução e de controle das despesas de custeio, onde em seu art. 1º prevê que:

“Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Estadual e com recursos ordinários não vinculados”.

O art. 14 do indigitado Decreto 675/2016 suspendeu todas as despesas que impliquem em acréscimo de despesas, conforme previsão de seu inciso II.

Ocorre, todavia, que esta assessoria não observa qualquer restrição ao aditamento no Decreto nº 675 de 30 de Agosto de 2016, uma vez que se trata de aditamento de um contrato de serviço essencial as atividades da CIA, conforme contido no art. 17, § 1º do Decreto Estadual nº 384/2015.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

Aliás, as despesas suspensas pelo Decreto nº 675 de 30 de Agosto de 2016, são aquelas contidas do art. 4º, e, que por exegese do inciso II, no caso em analise não acarretará aumento de despesas, senão vejamos a norma citada, verbis:

"Art. 4º Ficam suspensas as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

(...)

II - aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa". (G.n).

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base nos dispositivos supramencionados e os documentos anexos e dada a inexistência de qualquer vedação legal para o aditamento do contrato, conforme se desprende do contido no § 6º, do Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e art. 71, da Lei nº 13.303/16, **opino pela continuidade do contrato, com seu 4º aditamento.**

Cabe observar outrossim, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo a solicitante a observância quanto a existência de dotação orçamentaria para tanto, bem como a observância quanto a existência de outra ata de registro de preço vigente com valores inferiores ao aqui contratado.

Finalmente, oriento quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, se existente, em obediência ao Princípio da Economicidade e da Vantajosidade à Administração Pública, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a contratação.

É o parecer com 05 (cinco) laudas numeradas, que segue para apreciação superior, dependendo de homologação.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2020.

LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
Assessoria Jurídica/MTGÁS
OAB/MT 8.340-B

Aprovação:

Rafael Silva Reis

Diretor Presidente

Av. República do Líbano, 2.258 - 6º andar - Jd. Monte Líbano

Cuiabá-MT - CEP: 78.048-196 - Fone: (65) 3642-4423

www.mt.gov.br

Manoel Antônio Garcia Palma

Diretor Adm. Financeiro



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2016/MTGÁS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016/MTGÁS, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E A EMPRESA EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-56, com sede administrativa na Avenida República do Líbano, 2258 - 6º Andar, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1160516-2 SJ/MT, e no CPF sob o nº 924.948.541-72, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 07624794 SSP/MT e no CPF sob o nº 471.709.561-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXACTUS SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ n.º 81.760.878/0001-27, com sede social na Av. Rio Branco, 444, sobre loja, Bairro Jardim Agari, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, filial instalada à Rua Suzana Dias, 525 - Centro Histórico, Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Santos nº 248, Centro, na cidade de Londrina- Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.507.886/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.054.813-00 , e pelo Sr. **JOSÉ DA SILVA DUTRA**, brasileiro casado, contabilista residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubitschek nº 3631, apto 07, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 758.268-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.243.229-20,e aqui **simplesmente** denominada **CONTRATADA LICENCIADORA**, têm entre si justo e aditado e celebram o presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato n.º 002/2016/MTGÁS, referente

A large, handwritten signature is written in cursive ink across the bottom right of the document, appearing to be a signature of the parties involved in the contract.



ao processo administrativo nº 179437, nos termos do Inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

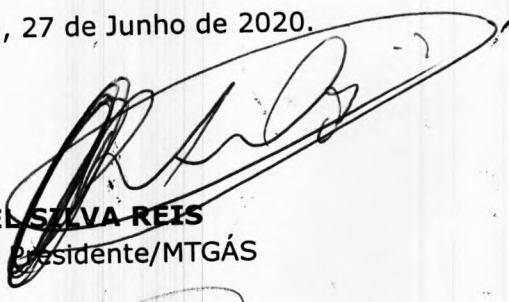
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com vigência a partir de 27/06/2020 e término em 26/06/2021.

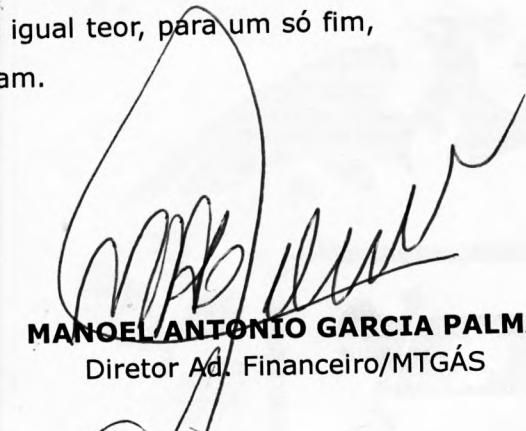
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

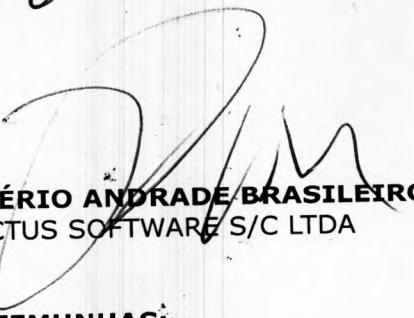
2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016/MTGÁS, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em três vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá, 27 de Junho de 2020.


RAFAEL SILVA REIS
Diretor Presidente/MTGÁS


MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA
Diretor Ad. Financeiro/MTGÁS


ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO
EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA


JOSE DA SILVA DUTRA
EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA

TESTEMUNHAS:
1:

2:



Protocolo de recebimento de matéria

Publicação 1172589

O Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso declara que o conteúdo abaixo foi publicado no Diário Oficial, e possui validade jurídica..

Identificação do REMETENTE

Cliente
Publicador
Data/Hora Recebimento

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MT GÁS
LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
25/06/2020 11:21:05

Identificação da MATÉRIA

Número	1172589
Título	EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO EXACTUS
Categoria de publicação	EXTRATO
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	30/06/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm)	Valor Unitário (cm)	Valor Total
3.6	R\$ 9,00	R\$ 32,40

INTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

INTRATADA: EXACTUS SOFTWARE LTDA

JETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de
izo por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei
66, de 21 de junho de 1993.

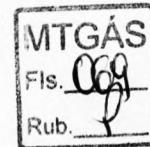
TA DA ASSINATURA: 27/06/2020

SINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGAS, **MANOEL**

TONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS,

GÉRIO ANDRADE BRASILEIRO e JOSÉ DA SILVA DUTRA ambos

presentante/EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.



MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56 o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Manoel Antônio Garcia Palma, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **09 de julho de 2020, às 08h30**, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 520/2020, bem como na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, com endereço à Avenida República do Líbano, nº 2.258, 6º andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1º - Alteração da composição do Conselho de Administração;
- 2º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 25 de junho de 2.020.

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020/MTGAS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria e confecção de Parecer Técnico concernente à economiação do uso do Gás Natural Veicular.

LEGALIDADE: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 24. Inciso XIII da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN-Diretora do Departamento Regional de SENAI Mato Grosso.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016/MTGÁS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: EXACTUS SOFTWARE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2020

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGAS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, ROGÉRIO ANDRADE BRASILEIRO e JOSÉ DA SILVA DUTRA ambos Representante/EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

MTPRFV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020/MTPREV.

PARTES: Mato Grosso Previdência/MTPREV e SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.

PROCESSO Nº: 114046/2020/MTPREV.

FUNDAMENTAÇÃO: Inc. II, Art. 24, Lei nº 8.666/1993; Dec. 840/2017; TR nº 017/2020/MTPREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais para as copas/cozinha do prédio do MTPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11305.0001.09.122.036.2007.9900.339000 000.250.1.1

UO: 11.305 - MTPREV; **Programa:** 036 - Apoio Administrativo; **Projeto/Atividade:** 2007;

Fonte: 250

VALOR TOTAL: R\$ 1.796,80 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Cuiabá, 29 de junho de 2020.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência/MTPREV



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020/MTPREV.

PARTES: Mato Grosso Previdência/MTPREV e **VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAL EIRELI**.

PROCESSO Nº: 114046/2020/MTPREV.

FUNDAMENTAÇÃO: Inc. II, Art. 24, Lei nº 8.666/1993; Dec. 840/2017; TR nº 017/2020/MTPREV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais para as copas/cozinha do prédio do MTPREV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11305.0001.09.122.036.2007.9900.449000000.250.1.1

UO: 11.305 - MTPREV; **Programa:** 036 - Apoio Administrativo; **Projeto/Atividade:** 2007;

Fonte: 250

VALOR TOTAL: R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais).

Cuiabá, 29 de junho de 2020.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência/MTPREV



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
PORTARIA N.º 071/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 446865/2019 - ANA CLÁUDIA PEREIRA - Sistema Penitenciário/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. **Homologo o Parecer nº2213/MTPREV/2020** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 000003/2019 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos em 21/08/2019, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Nível Superior do Sistema Penitenciário**, matrícula nº. 255677, nos seguintes termos:

Averbem-se: 01 ano e 10 meses, correspondente a 665 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no período de **20/04/2010 a 13/02/2012**, prestado à Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, na função de **Assistente Social**, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990**.

02) Processo nº. 471003/2019 - ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. **Homologo o Parecer nº 2221/MTPREV/2020** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 07/08/2019 sob o **Protocolo nº. 23001240.1.02178/19-6**; **NIT: 1273232510-6**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, matrícula nº. 262235, nos seguintes termos:

Averbem-se: 07 anos, 08 meses e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) 06 anos, 06 meses e 20 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 03 meses, nos períodos de: **22/10 a 03/12/1999 (01 mês e 12 dias)** e **13/10 a 30/11/2004 (01 mês e 18 dias)**, prestado a CONCRETA Assessoria Empresarial LTDA, na função de **Escrivária**, primeiro período;

b) 02 meses e 01 dia, no período de **02/09 a 02/11/2002**, prestado a VERALANA - Mão de Obra Temporária LTDA;

c) 01 mês e 09 dias, no período de **30/08 a 08/10/2004**, prestado a PROBANK Serviços Terceirizados LTDA, na função de **Técnico de Urna I**;

d) 01 mês e 10 dias, no período de **01/01 a 10/02/2006**, prestado a Lojas Reunidas de Calçados LTDA;

e) 01 ano, 11 meses e 19 dias, no período de **03/04/2007 a 21/03/2009**, prestado a CONCOR Construções, Conservação e Limpeza LTDA, na função de **Coletora de Dados**;

f) 13 dias, no período de **01 a 13/01/2010**, prestado a LIMPECOL Serviços Gerais EIRELI, na função de **Coletora de Dados**;

g) 03 meses, no período de **01/04 a 30/06/2010**, prestado a Arthur Biondo, na função de **Recepção**;

h) 03 anos, 07 meses e 20 dias, no período de **10/08/2011 a 29/03/2015**, prestado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na função de